

Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 46/ 2019 . mjose

DATA: 2019/06/25	
NIPG: 4123/19	DE: Técnica Superior
REGISTO (DOC.): 5601	PARA: Vereador da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR:	Peças do procedimento (convite e caderno de encargos)-Aquisição de
PROCESSO:	ASSUNTO: serviços de horas de maquina retro escavadora para a conservação e reparação da rede geral de saneamento – Rede SAR de Cerejais

DESPACHO:

cabimentar Autorizo

26-06-2019

Beltelloy

PARECER:

Pode o Sr Vereador aprovar as peças do procedimento. Deve assinar convite e caderno de encargos

Carla Victor- Chefe da DAF em 26-06-2019

CVictor

SEGUIMENTO:





TEXTO:

No cumprimento do despacho Superior de 24/06/2019 do Vereador da Câmara Municipal, exarado na informação nº54/2019, do Técnico Superior da DUA, com a informação da Coordenadora Técnica em mobilidade interna da seção Aprovisionamento e Património em 13/06/2019, e de acordo com o parecer datado de 25/06/2019 da Chefe Divisão Administrativa e Financeira, cumpre informar sobre os tramites legais, para efeitos de procedimento.

1. Da decisão de contratar:

De acordo com o estipulado nos art.º (s)32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para Aquisição de serviços de horas de maquina retroescavadora para a conservação e reparação da rede geral de saneamento – Rede SAR de Cerejais.

2. Escolha do tipo de procedimento:

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto, conforme informação da Coordenadora Técnica em mobilidade interna da seção Aprovisionamento e Património

3. Entidades a convidar:

De acordo com o n.º 2 do artigo 112.º do CCP, o ajuste direto é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade, à sua escolha, a apresentar proposta.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade prestadora deste tipo de serviços, conforme indicação do Técnico Superior da DUA:

Construções EMA Lda.

NIF: 513 851 194

De acordo com a informação reportada pela Coodenadora Técnica em mobilidade interna da Secção de Aprovisionamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

4. Aprovação das peças:

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento –caderno de encargos e convite.

5. Preço:

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de € 3.600,00 (três mil e siscentos euros) conforme indicação do Técnico Superior da DUA, acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 864/2019, conforme indicação da Coordenadora Técnica em mobilidade interna da Seção de Aprovisionamento e Património.

O preço foi fixado, com base nos custos unitários resultantes de prestações do mesmo tipo, sendo que o mesmo é definido tendo em conta aquisições de serviços equivalentes contratadas pelo município, conforme referido no processo pelo Técnico Superior da DUA.





6. Do Júri do procedimento:

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresenta da uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

7. Caução:

Não à lugar a prestação de caução.

8. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento; a)Do prazo para a presentação de proposta:

O prazo para a presentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 10 (dez)dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

c) Da adjudicação:

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. No presente processo solicita-se os referidos documentos, no ato da apresentação de proposta; efetivando-se assim de imediato a adjudicação. Não há redução a contrato escrito de acordo com as peças do procedimento e tendo em conta a disposição referida na alínea i) do n.º1 do artigo 95 do CCP.

9. Entidade competente:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na atual redação, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal. No uso dos poderes que lhe foram delegados foi subdelegado no Vereador, por despacho de 19 de outubro de 2017, as suas competências no âmbito da contratação pública.

CONCLUSÃO:

Propomos:

-Abertura de procedimento de ajuste direto, ao brigo do disposto no artº 20º/1, d) CCP, para a aquisição de serviços de horas de máquina de retroescavadora para a conservação e reparação da rede geral de saneamento – Rede SAR de Cerejais.

-Autorização para a realização da despesa de € 3.600,00 (três mil e siscentos euros)acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

-Aprovação do Convite e Caderno de Encargos, que vão em anexo à presente informação.

A Técnica Superior:

Maria José Costa

25-06-2019 MaJose Costa



